LEI MUNICIPAL Nº 2.407/2004

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001, de 26 de dezembro de 2001, Plano Plurianual de Investimentos e Lei Municipal nº 2.396/2003, de 16 de dezembro de 2003, Orçamento Municipal, para viger no exercício 2004, a ação de ajuda financeira a Fundação Pró-Educação, nos termos do art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Pró-Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.496/0001-68, com sede à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, Ipameri-GO., com objetivo em promover a vida material, social e educacional.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a Conveniada a quantia equivalente ao valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 08 (oito) parcelas de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinqüenta reais), pagáveis até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei fica igualmente autorizado à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2.004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal